

LEI Nº 1882 DE 14 DE JUNHO DE 2019.

**INSTITUI O PARQUE ESTAÇÃO BELCHIOR, LOCALIZADO NO BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE; E, DENOMINA OFICIALMENTE DE ANTÔNIO CARLOS BELCHIOR, NA FORMA QUE INDICA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Parque Estação Belchior, compreendendo o conjunto de equipamentos públicos no entorno da Estação Ferroviária, localizado no Bairro Centro, Sobral-CE, com área total de 36.700,00m<sup>2</sup>.

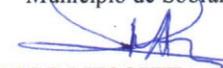
**Art. 2º.** Fica denominado oficialmente de Antônio Carlos Belchior – “Belchior” o Parque localizado na Estação Ferroviária, no Bairro Centro, sede do Município de Sobral-CE.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de junho de 2019.

  
**IVO FERREIRA GOMES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**VISTO**  
Município de Sobral

  
**RODRIGO MESQUITA ARAÚJO**  
Procurador Geral - OAB/CE Nº 20.301